

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Ordenador de Despesa — Rodolfo Mansueto Dint
Cargo — Coordenador da Assessoria Técnica
Período de Gestão — janeiro/1979 a abril/1979
N.º C.P.F. — 035.046.548-72.
1.º Substituto — Maria do Carmo Ottoni Cândido
Cargo — Assessora Técnica de Gabinete
Período de Gestão — janeiro/1979 a abril/1979
N.º C.P.F. — 003.312.806-34.
2.º Substituto — Nair de Lourdes Martinelli Pacheco Mendes
Cargo — Assistente de Planejamento e Controle II
Período de Gestão — janeiro/1979 a abril/1979
N.º C.P.F. — 528.430.768-20.

DECRETO N.º 13.171, DE 23 DE JANEIRO DE 1979

Fixa prazos especiais de recolhimento da ICM para os estabelecimentos que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 53 da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — O Imposto de Circulação de Mercadorias devido pelos contribuintes cujos estabelecimentos estejam classificados nos Códigos de Atividade Econômica 40275 e 40276 e relativo às operações efetuadas nos meses de novembro de 1978 a janeiro de 1980 poderá ser recolhido até as seguintes datas:
 I — operações efetuadas no mês de novembro de 1978 — dia 19 de março de 1979;
 II — operações efetuadas no mês de dezembro de 1978 — dia 18 de abril de 1979;
 III — operações efetuadas no mês de janeiro de 1979 — dia 18 de maio de 1979;
 IV — operações efetuadas no mês de fevereiro de 1979 — dia 18 de junho de 1979;
 V — operações efetuadas no mês de março de 1979 — dia 18 de julho de 1979;
 VI — operações efetuadas no mês de abril de 1979 — dia 20 de agosto de 1979;
 VII — operações efetuadas no mês de maio de 1979 — dia 18 de setembro de 1979;
 VIII — operações efetuadas no mês de junho de 1979 — dia 18 de outubro de 1979;
 IX — operações efetuadas no mês de julho de 1979 — dia 19 de novembro de 1979;
 X — operações efetuadas no mês de agosto de 1979 — dia 18 de dezembro de 1979;
 XI — operações efetuadas no mês de setembro de 1979 — dia 18 de janeiro de 1980;
 XII — operações efetuadas no mês de outubro de 1979 — dia 8 de fevereiro de 1980;
 XIII — operações efetuadas no mês de novembro de 1979 — dia 28 de fevereiro de 1980;

XIV — operações efetuadas no mês de dezembro de 1979 — dia 18 de março de 1980;
 XV — operações efetuadas no mês de janeiro de 1980 — dia 8 de abril de 1980.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Morillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo, aos 23 de janeiro de 1979

Maria Angélica Galiazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.095, DE 5 DE JANEIRO DE 1979

Aprova o Regulamento da Lei n.º 1.817, de 27 de outubro de 1978, nas matérias relativas à localização, à classificação, ao licenciamento de estabelecimentos industriais na Região Metropolitana da Grande São Paulo e sua fiscalização

Retificação

Onde se lê: Artigo 65 — A interdição da construção acarretam suspensão da

leia-se: Artigo 65 — A interdição da construção acarretam a suspensão da

Onde se lê: Artigo 82

I — em se tratando o término das funções da construção;

I — em se tratando o término das fundações da construção;

Anexo II Estimativa de Emissão

Potencial Poluidor

Onde se lê: Alto $E > 0,7$ ton/dia
Médio $0,7 > E < 0,2$ ton/dia

leia-se: Alto $E \approx 0,7$ ton/dia
Médio $0,7 > E \approx 0,2$ ton/dia

DECRETO N.º 13.165, DE 22 DE JANEIRO DE 1979

AutORIZA a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê: ...

leia-se: II — pertencente à Secretaria de Esportes e Turismo;

III — pertencente à Secretaria de Esportes e Turismo;

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Apostila do Chefe de Gabinete, de 22-1-79

No título em nome de Lafayette Soares de Paula, RG 298.558, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere de Assessor Técnico de Gabinete, em comissão padrão "CD-13-A", fica enquadrado a partir de 1-3-78, no SQC-I, da Casa Civil, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau A da Referência "59", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180/78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-1-79

Indeferindo, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do artigo 33, inciso II, alínea "n", do Decreto 9.606, de 24 de março de 1977, em férias correspondentes ao exercício de 1978, de Cláudio Alberto Vaz Praça, RG 3.175.522, 30 dias, dias.

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRCLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 16/79

Decretos de 23-1-79

Aplicando, nos termos dos artigos 256, I e § 1.º, 260, I e 324 da Lei 10.261, de 28-10-68 à vista do apurado nos processos GG. 2.729-78 e GS-7.926-78-CBPM, a pena de dispensa, com fundamentos no artigo 59, I e § 1.º, item 3, da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, a Leonildes Carvalho de Oliveira, RG 3.722.236, Atendente extranumerária, padrão 13-A, da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Autorizando o afastamento do Dr. Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo, a fim de empreender viagem ao exterior, no período de 6 a 25-2-79.

Designando o Dr. Paulino Celso Fortes, Chefe de Gabinete, para responder pelo expediente da Secretaria de Esportes e Turismo.

Prorrogando: em caráter excepcional, o afastamento dos senhores abaixo relacionados, da Secretaria da Agricultura para seu prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, continuar participando da Programação Anual de Treinamento nos Estados Unidos da América do Norte nos períodos adiante relacionados:

Genésio da Silva Cervelin, RG 2.576.792, Pesquisador Científico, Nível II, POC-2, pelo prazo de dois anos a partir de 3-1-79;

Eduardo Antonio Bulisam, RG 3.351.461, Pesquisador Científico, Nível III POC-3, pelo prazo de 12 meses, a partir de 16-2-79; Luiz Augusto C. de Miranda RG 2.986.101, Pesquisador Científico, Nível III POC-3, pelo prazo de 2 anos, a partir de 25-2-79;

em caráter excepcional até 31-12-79, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, dos órgãos a seguir discriminados para, sem prejuízo dos salários e das demais

normas técnicas, aprovadas por mútuo consenso.

No processo GG. 898/78, em que Rafael Caetano da Silva solicita designação para Encarregado de Setor Administrativo do Distrito Sanitário de Taboão: «Tendo em vista a manifestação do ilustre Titular da Pasta da Administração, bem assim a concordância do Secretário do Governo com o parecer n.º 104/79 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete que aprovo, nada há que deferir relativamente ao pedido formulado pelo interessado, às fls. 2/4, uma vez que a pretensão deduzida é objeto de preceito regulamentar. Em consequência, encaminhe-se os autos à Secretaria da Saúde para as providências cabíveis, a juízo de seu ilustre Titular, informando-se e devolvendo-se este, oportunamente, para fins de arquivamento».

No processo administrativo GG 2.369/78 c/ aps. SSP-409/73 — SSP-26.132.65 — SSP-24.200.69 — SSP 15.187.64 — SF, n.º 8.816/65, em que é indiciado Haroldo Gomes Crisanto: «Acolho as manifestações dos Secretários da Segurança Pública e do Governo, bem como o parecer de n.º 99/79, exarado pela Assessoria Jurídica de meu Gabinete, e, em consequência, absolvo o indiciado da imputação de abandono de cargo que lhe foi feita, por haver ficado comprovado ser ele portador de enfermidade mental que o torna inimputável. Por outro lado, autorizo a concessão de aposentadoria por invalidez ao interessado, a partir de 27-5-72, pelas razões aduzidas no parecer supramencionado, que, aliás, perfilha o ponto de vista manifestado, a respeito, pela Consultoria Jurídica e pelo Titular da Secretaria da Segurança Pública».

No processo administrativo GG 2.729/78 c/ ap. CBPM/PA — 16/78, em que é indiciada Leonildes Carvalho de Oliveira: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações dos Titulares das Pastas da Segurança Pública e do Governo, bem como o parecer n.º 18/79 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico à indiciada Leonildes Carvalho de Oliveira a penalidade de dispensa por abandono de função, com fundamento nos artigos 256, I, § 1.º, e 324, da Lei 10.261, de 28-10-68, combinados com o artigo 59, § 1.º, item 3, da Lei Complementar 180, de 12-5-78».

No processo GG. 2.742.78 c/ aps. GE. 2.561/77 — SPS 14.985/75 — SPS 13.914/75, em que é interessado Francisco Garrido, sobre afastamento: «Tendo em vista as manifestações exaradas no âmbito da Secretaria da Promoção Social e os termos do parecer n.º 101/79 da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, acolhido pelo Secretário do Governo, considero o servidor Francisco Garrido, Servente, sob o regime da C.L.T., do Departamento de Administração, da referida Pasta, afastado de sua função-atividade, com prejuízo dos salários, a partir de 1.º-2-77, para exercer o mandato de Vereador junto à Câmara Municipal de Rio Claro, de acordo com o disposto no artigo 104 da Constituição Federal, devendo essa situação perdurar pelo tempo correspondente à adjudicada investidura».

Nos Ofícios GS-Ch-83/79 e 84/79-SF, sobre autorização para Edson Gonçalves Manso substituir o Gerente Geral da Agência

Ofício PRE 238-79

São Paulo, 22 de janeiro de 1979

Senhor Governador
Em atendimento ao que dispõe o artigo da Lei Federal n.º 6534, de 26 de maio de 1978, vimos submeter à consideração de Vossa Excelência as anexas relações, que totalizam 73 requisícios de empregados, referentes a ampliação do nosso quadro de funcionários, para atendimento das necessidades oriundas da implantação de novos serviços e ampliação dos já existentes.

De forma resumida, informamos que essas contratações são motivadas:

— em decorrência da assunção, no dia 1.º de fevereiro p.f., pela SABESP, dos serviços de saneamento de novos municípios do Interior e Grande São Paulo, em função de compromissos assumidos na conformidade do PLANASA — Plano Nacional de Saneamento; é o caso das Cidades de Pardinho, Mairiporã, Riolândia e Flórida Paulista. Para Pardinho serão necessários, inicialmente, 5 funcionários de nível operacional; para Mairiporã serão necessários 17 funcionários de nível operacional e 6 funcionários de nível técnico-administrativo; para Riolândia serão 6 funcionários de nível operacional e 3 de nível técnico-administrativo; finalmente, para Flórida Paulista há necessidade de 6 funcionários de nível operacional e 3 de nível técnico-administrativo.

— Dada a implantação da Gerência Divisional de Campinas, que coordenará o atendimento aos Municípios de Monte Mor, Paulinia, São João da Boa Vista, Pinhal, Mairinque, Cabreúva, Itupeva, Divinolândia, Itobi, Jarinu, Mombuca, Águas da Prata e Santo Antônio do Jardim, Municípios esses que, tendo aderido ao PLANASA, são hoje operados pela SABESP; para essa Gerência necessitaremos, inicialmente de 13 funcionários de nível técnico-administrativo ed e 2 funcionários de nível operacional.

— Para complementação do quadro de funcionários das cidades já operadas pela SABESP, em consequência da adesão ao